



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2235

PUBLICADO

Edição nº: 1250

Data: 05 / 10 / 2018
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.2139	Manutenção de Cursos Profissionalizantes e de Qualificação		
355 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL DE GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO	200.000,00
---	------------

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos a anulação Total/Parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRIÇÃO	RECURSO VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Indústria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1064	Implantação do Núcleo de Formação Empresarial		
331 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL DE GERAL DE ANULAÇÃO	200.000,00
-----------------------------------	-------------------

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2018.

Marcio Artur de Matos

Prefeito